



PROCESSO Nº 50500.108006/2020-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMPLA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.020/0001-10, sediada na Rua Elói Mendes, nº 285 – Bairro Sagrada Família em Belo Horizonte/MG – CEP: 31.030-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela única sócia, a Senhora **ANGELA MARIA PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 484.555.476-34, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. A **Repactuação** do valor do Contrato nº 018/2020, a partir de 1º de janeiro de 2021, **no percentual de 4,4989%**, relativa à mão de obra e o auxílio transporte para o posto de servente.

1.3. A **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, **com início na data de 03/11/2021 e término em 03/11/2022**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020, de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, na Sede da Unidade Regional de Santa Catarina (URSC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

1.3.1. A prorrogação objeto deste Termo Aditivo está em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2020 - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, aplicável a partir de 3 de novembro de 2021, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a Repactuação, constante do item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 9.076,49 (nove mil, setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 9.484,83 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** e o valor global de R\$ 108.917,91 (cento e oito mil novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos) para **R\$ 113.818,00 (cento e treze mil oitocentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

A partir de 1º de janeiro de 2021 - Repactuação

TIPO DE ÁREA	(1)	(4)	(1) X (4)
	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ACEITO (R\$/m²)	SUBTOTAL ACEITO (R\$)
I Área interna (piso frio)	959,22	R\$ 4,31	R\$ 4.134,24
II Área Interna – Banheiros	76,58	R\$ 17,25	R\$ 1.321,01
III Área externa (Pátios e áreas verdes - alta frequência)	1.500,00	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
IV Área externa (Pátios e áreas verdes - baixa frequência)	399,00	R\$ 1,91	R\$ 762,09
V Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	350,00	R\$ 1,15	R\$ 402,50
VALOR MENSAL			R\$ 9.484,83
VALOR GLOBAL			R\$ 113.818,00

2.2. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

2.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 117.928,63 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme abaixo especificado (se necessário), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269:

2.4. **R\$ 113.818,00 (cento e treze mil, oitocentos e dezoito reais)**, referente à prorrogação para o período de **03/11/2021 até 30/11/2022**;

2.4.1. **R\$ 4.110,63 (quatro mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos)** referente à repactuação, para o período de 1º de janeiro a 02 de novembro de 2021;

- 2.5. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho nº 000071 - URRS.
- 2.6. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021- REPACTUAÇÃO MÃO DE OBRA / PRORROGAÇÃO A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 244,49
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 355,14
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 117,40
Subtotal	R\$ 717,03
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 216,90
Total	R\$ 933,93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de **R\$ 5.690,90 (cinco mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:
ANGELA MARIA PINTO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 06/10/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA PINTO, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8313171** e o código CRC **1D95C93D**.